



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP (LEI 14.133/2021) 0540961

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E/OU AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES E DE CONSUMO

Introdução

ETP foi elaborado conforme:

- a ordem dos elementos indicados no § 1º Art. 18 Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos);
- o guia de suporte ao preenchimento de ETP 0366701, com orientações sobre conceitos, elaboração de textos e referências normativas.

Observação: conforme § 2º Art. 18 Lei 14.133/2021, ETP deverá conter ao menos os itens **I, IV, VI, VIII e XIII** e, quando não contemplar os demais, deverão ser incluídas as devidas justificativas.

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público

Necessidade de preparação dos servidores e magistrados que estão na iminência de se aposentarem na transição para essa nova etapa, com qualidade de vida, bons hábitos e organização das rotinas e vida financeira. A Palestra "Inteligência Financeira para Aposentadoria Finanças Pessoais na Prática" faz parte do Programa de Preparação para Aposentadoria "DE OLHO NO FUTURO", elaborado pela Secretaria de Gestão de Pessoas do TRF6 em virtude do elevado número de pedidos de aposentadoria após a criação do TRF6, da iminente ocorrência de grande número de aposentadorias em 2024 e da necessidade de preparar e auxiliar este público neste novo processo. O projeto é uma continuidade do Programa "Aposentadoria em Ação" de 2018, da SJMG, que foi descontinuado nos anos seguintes. O programa está em consonância com o preconizado na Lei nº 8.842/1994, que dispõe sobre a política nacional do idoso, artigo 10, IV, c, que determina "*criar e estimular a manutenção de programas de preparação para aposentadoria nos setores público e privado com antecedência mínima de dois anos antes do afastamento.*" O Programa de Preparação para Aposentadoria "DE OLHO NO FUTURO" terá enfoque na valorização e no suporte a servidores e magistrados que já ingressaram com pedidos administrativos de aposentadoria, bem como para os que já preenchem os requisitos (que recebem o benefício de abono permanência), como uma forma de agradecimento e reconhecimento pelos serviços prestados durante tantos anos de serviço público e como veículo de retenção de talentos. As palestras, rodas de conversas e demais ações educacionais previstas no referido programa visam auxiliar os servidores e magistrados do TRF6 que estão na iminência de se aposentar na reflexão e no planejamento desta nova etapa de vida, possibilitando a elaboração de um projeto de futuro, através da disponibilização das informações necessárias à tomada de decisão consciente e espontânea para a aposentadoria, que serão ministradas em forma de palestras, vivências e rodas de conversas.

A contratação da empresa Núcleo de Orientação de Finanças, CNPJ: 04.090.757/0001-74 se justifica pela notória especialização do instrutor Erasmo Vieira, demonstrada pelo currículo descrito na proposta do curso (id 0541141) e declaração de exclusividade id0541161 o que, s.m.j., atende aos três requisitos exigidos pela legislação para a contratação por inexigibilidade de licitação, quais sejam: serviço técnico especializado, natureza singular do serviço e notória especialização do contratado.

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração

A presente demanda tende aos objetivos estratégicos do Conselho da Justiça Federal, no que tange ao desenvolvimento, integração e valorização de pessoas e está alinhada às metas do Plano Estratégico JF 2021-2026.

Tal capacitação visa o alinhamento do TRF6 com as metas da área de Gestão de Pessoas e faz parte do Programa de Preparação para Aposentadoria "DE OLHO NO FUTURO", elaborado pela SECGP, em continuidade ao Programa "Aposentadoria em Ação" de 2018, da SJMG, que foi descontinuado nos anos seguintes.

III - Requisitos da contratação

Em termos qualitativos, o conteúdo da palestra visa aumentar a qualidade de vida e a maturidade dos negócios, através da melhora na gestão financeira praticada pelos servidores e magistrados envolvidos nesta situação de proximidade da aposentadoria, como também por aqueles que já se aposentaram.

Em termos quantitativos, a demanda de treinamento é para servidores e magistrados do TRF6 que se encontram na iminência de se aposentarem e que já se aposentaram. A palestra tem uma carga horária de 2 horas e o valor total é de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, conforme Proposta 0541141

IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala

Em termos quantitativos, a demanda de treinamento é para servidores e magistrados do TRF6 que se encontram na iminência de se aposentarem e que já se aposentaram.

A palestra tem uma carga horária de 2 horas e o valor é de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, conforme Proposta 0541141 .

Não há contratação interdependente.

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar

Inserir texto.

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação

Declaramos que foi feita análise crítica dos preços coletados. Tendo em vista tratar-se de contratação por inexigibilidade de licitação, conforme disposto art. 74, inciso III, alínea “f” da Lei 14.133/2021, certificou-se que o valor cobrado pelo Núcleo de Orientação de Finanças, CNPJ: 04.090.757/0001-74 está igual ou inferior aos valores cobrados de outros órgãos pela mesma palestra ou similar, conforme Notas Fiscais (ids 0541143, 0541147 , 0541148, 0541154)

A contratação da empresa Núcleo de Orientação de Finanças, CNPJ: 04.090.757/0001-74 se justifica pela notória especialização do instrutor Erasmo Vieira, demonstrada pelo currículo descrito na proposta do curso(0541141) e declaração de exclusividade(05411610) que, s.m.j., atende aos três requisitos exigidos pela legislação para a contratação por inexigibilidade de licitação, quais sejam: serviço técnico especializado, natureza singular do serviço e notória especialização do contratado.

VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso

- Analisar a Proposta.
- Verificar a regularidade fiscal da empresa.
- Contratar a empresa em virtude de sua notória especialização sobre o assunto.
- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e/ou Contrato e seus anexos.

VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

A solução não pode ser parcelada por ser tecnicamente inviável.

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis

Em termos qualitativos, o conteúdo da palestra visa aumentar a qualidade de vida e a maturidade dos negócios, através da melhora na gestão financeira praticada pelos servidores e magistrados envolvidos nesta situação de proximidade da aposentadoria, como também por aqueles que já se aposentaram.

A não contratação implicará riscos de prejuízo na qualidade de vida dos servidores e magistrados no que se refere ao planejamento da aposentadoria, com impactos negativos nos hábitos e organização da própria vida, da rotina diária e de projetos e planos de futuro.

A palestra será realizada utilizando apenas recursos técnicos informatizados e virtuais.

Os valores cobrados do TRF6 estão iguais ou inferiores aos cobrados de outros órgãos, conforme docs. 0541143
0541147 , 0541148, 0541154.

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual

- Analisar a Proposta.
- Verificar a regularidade fiscal da empresa.
- Contratar a empresa em virtude de sua notória especialização sobre o assunto.

XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável

O curso será realizado utilizando apenas recursos técnicos informatizados e virtuais.

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina

Com base nas informações levantadas, declaramos que a solução apresentada é viável, pois a necessidade apontada é adequadamente justificada e está alinhada com os objetivos do TRF6. A empresa contratada demonstra notório conhecimento e experiência sobre o tema do curso, conforme Declaração de Exclusividade 0541161 e currículo constante na Proposta0541141.



Documento assinado eletronicamente por **Renata [REDACTED]**, **Araujo, Supervisor(a) de Seção**, em 21/11/2023, às 09:10, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Renata [REDACTED]**, **Diretor(a) de Secretaria**, em 21/11/2023, às 15:07, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0540961** e o código CRC **36FF7BA6**.